



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**DECRETO Nº 56 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do mínimo constitucional de 70%, no âmbito do Município de Ibimirim, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e finalidade pública na execução da despesa;

**CONSIDERANDO** a apuração realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pela Contabilidade do Município, que identificou saldo financeiro a ser rateado para fins exclusivos de cumprimento do percentual mínimo legal;

**CONSIDERANDO** que o rateio não se confunde com aumento, reajuste ou vantagem permanente de remuneração, possuindo natureza excepcional, transitória e indenizatória;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o **rateio dos recursos do FUNDEB**, no exercício financeiro de 2025, com a finalidade exclusiva de **assegurar o cumprimento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento)** destinado à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Ibimirim.

**Art. 2º** O rateio de que trata este Decreto será realizado **em parcela única**, proporcionalmente à remuneração percebida, observados os critérios definidos neste ato.

**Art. 3º** Farão jus ao rateio os **profissionais da educação básica em efetivo exercício**, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, que tenham mantido vínculo funcional com o Município durante o exercício financeiro de 2025.

**PUBLICADO**  
Em: 07/01/2026



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**§1º** Consideram-se profissionais da educação básica aqueles que exercem atividades de docência, suporte pedagógico direto à docência, direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

**§2º** Somente serão considerados os profissionais **em efetivo exercício**, excluídos aqueles afastados sem remuneração ou fora das atividades educacionais no período de apuração.

**Art. 4º** O valor individual do rateio será calculado de forma **proporcional à remuneração bruta percebida pelo profissional**, considerando o período efetivamente trabalhado no exercício, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, validada pela Contabilidade Municipal.

**Art. 5º** O pagamento do rateio:

- I – não se incorpora à remuneração;
- II – não constitui base de cálculo para vantagens permanentes;
- III – não gera efeitos previdenciários;
- IV – não caracteriza aumento ou reajuste salarial;
- V – possui natureza excepcional, transitória e vinculada exclusivamente ao cumprimento do percentual mínimo legal do FUNDEB.

**Art. 6º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao FUNDEB – 70%, observada a disponibilidade financeira apurada.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias para:

- I – cálculo e processamento do rateio;
- II – registro contábil adequado;
- III – transparência e publicidade do ato;
- IV – disponibilização das informações aos órgãos de controle interno e externo.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente no exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 30 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
José Welliton de Melo Siqueira  
Prefeito



1938